

DOI:10.4025/5cih.pphuem.1711

“Nesta Vila Existem Dois Chefes: Um das Justiças e Outro do Militar”: Conflitos de Jurisdição na Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (1781-1785)

Gustavo Balbuena de Almeida¹

Resumo: O texto apresentado resulta das primeiras impressões da pesquisa que têm o objetivo de estudar os conflitos de jurisdição na Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá, capitania do Mato Grosso, entre o juiz de fora Antônio Rodrigues Gaioso e o mestre de campo Antônio José Pinto de Figueiredo. Nossa hipótese inicial baseia-se que os oficiais utilizavam-se do abuso de poder a eles conferido, visto eles terem os dois cargos de maior importância na vila – um no campo da justiça e outro no campo militar -, enquanto o restante dos cargos (governadoria, provedoria, ouvidoria e intendência) encontravam-se na capital Vila Bela da Santíssima Trindade, aproximadamente a 200 léguas de distância. E, sendo assim, consideramos que a falta de instituições de maior vulto em Cuiabá propiciaria o desenvolvimento de nichos de poder ao redor dos dois oficiais. A partir daí, apresentando então, como principal apoio teórico o conceito de redes de poder, desenvolvido por Maria de Fatima Gouvea, esperamos que, em trabalhos futuros possamos identificar os membros de cada rede e quais as atividades nas quais essas pessoas estão envolvidas. De imediato, identificamos, nesse texto, os locais de atuação de cada oficial nos tocantes às suas redes. O mestre de campo, braço direito do governador e capitão general Luis de Albuquerque Mello Pereira e Cáceres, participa de sua rede de poder, estabelecida na capital Vila Bela da Santíssima Trindade e estende-a, portanto para a Vila do Cuiabá. Enquanto isso, o juiz de fora Antonio Rodrigues Gaioso, como presidente da câmara municipal da vila, alia-se aos vereadores dessa, sendo esse espaço, portanto, caracterizado como o de atuação dessa rede, que vai de encontro aos interesses da outra rede, ligada à Vila Bela e ao governador. Vale lembrar, a partir da tese de doutoramento de Nauk Maria de Jesus, a constatação de que, após a perda das instituições acima nomeadas para a recém fundada, menor e menos populosa capital Vila Bela, algumas pessoas passaram a fazer oposição à ela, tendo como principal polo a própria câmara municipal. E, uma das principais estratégias do grupo era a formação de alianças com os juízes de fora. Para a realização da pesquisa foram realizadas as transcrições e análise da documentação, de caráter oficial, contida no AHU (Arquivo Histórico Ultramarino) e no APMT (Arquivo Público de Mato Grosso), em sua maioria correspondências emitidas a partir dos oficiais identificados. O cruzamento das informações contidas nas fontes foi realizado com a produção historiográfica regional, e com a obra de cronistas dos séculos XVIII e XIX.

Palavras chave: 1) Conflitos de jurisdição 2) Juiz de fora 3) Redes de poder

Era dia vinte e três de abril do ano de 1784, no início da noite. O juiz de fora da Vila do Cuiabá, Antônio Rodrigues Gaioso, estava em frente à porta da casa do pároco, onde residia temporariamente, no povoado do Guimarães – povoado que fazia parte do termo da mesma Vila -, a chamar por um escravo, quando dispararam-lhe um tiro de arcabuz, munido de balas e perdigotos. O atentado miraculosamente não lhe tirou a vida, mas lhe causou danos substanciais, pois os perdigotos se alojaram em sua mão esquerda, quadril e barriga. O juiz de fora foi levado para a Vila do Cuiabá – cerca de doze léguas de distância do povoado dos Guimarães – em uma rede puxada por índios residentes na missão dos Guimarães e escravos seus, com grande dificuldade, visto que o oficial era “cheio e alto”, e chegaram à vila no dia vinte e cinco do mesmo mês.

A notícia do atentado, a partir da carta do mestre de campo Antônio José Pinto de Figueiredo, chegou a Vila Bela da Santíssima Trindade - capital da capitania de Mato Grosso e estabelecida entre 150 e 200 léguas de Cuiabá - ao dia nove de junho do mesmo ano. Tão logo a recebeu, o governador e capitão general Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres enviou o ouvidor José Joaquim Morais para realizar a devassa do caso e procurar descobrir o responsável pelo atentado. Essas informações encontram-se, em textos muito parecidos, nos Anais da Vila do Cuiabá² e no *Compêndio histórico cronológico das notícias do Cuiabá, repartição do Mato Grosso, desde o princípio do ano de 1778 até o ano de 1817*, redigido por Joaquim da Costa Siqueira³, assim como nas primeiras informações sobre o caso enviadas à corte pelo ouvidor da comarca⁴. A consequência do atentado para o oficial, de acordo com o exame de corpo de delito realizado pelos cirurgiões Francisco Xavier Correa dos Reis e João Borges Chaves, foi uma lesão permanente em sua perna esquerda, que o faria “puxá-la” ao andar⁵.

A suspeita inicial pelo atentado, que recaiu sobre os indígenas da missão do Guimarães logo se desfez. A devassa revelou serem dois os envolvidos no atentado: “um bastardo do povoado por nome Pedro José”, mestiço, que tinha como profissão a de guiar as canoas nas monções de Itú até Ararituaba, casado com uma mulher, também mestiça, nesse último porto⁶. O segundo era Pedro Marques Henriques, natural de Portugal e taberneiro na Vila de Cuiabá. O primeiro foi o autor do atentado, já o segundo foi o mandatário do crime. O motivo teria sido vingança por parte de Pedro Marques, que foi acusado de assassinar um escravo de um amigo seu, na base do acoite. (TAKAMOTO, 2007, p. 127).

Quando o ouvidor transmitiu a notícia acerca do crime para as capitanias de Goiás, São Paulo e Rio de Janeiro, assim como a ordem para a prisão destes acaso fossem encontrados, ambos os criminosos achavam-se foragidos⁷. Sabemos, porém, que tempos depois “O mandante achasse presentemente prezo na Cadeya da cidade de Sam Paulo por precatório do Juizo da Ouvidoria desta Comarca, de onde se espera, que pague com a vida o mal que fêz.” (TAKAMOTO, 2007, p. 128). Esse é o último vestígio que temos acerca de Pedro Marques Henriques.

Já o mulato Pedro José dos Passos, autor do atentado, no momento em que foi confirmada a sua participação no crime, encontrava-se preso na prisão de Coimbra Nova. Foi mandado pelo ouvidor a vir em sua presença na Vila do Cuiabá, mas no caminho entre o presídio e a vila, o criminoso fugiu “para as bandas de São Pedro do Rio Grande” após ludibriar o soldado responsável pela sua condução:

A fuga a fez o dito preso em dia 24, a primeira noite, logo que tomaram porto para se arrancharem pedindo licença ao soldado para operação natural, e retirando-se, segundo dizem, para perto se dobrou, e dando-se falta dele passado o tempo o passaram o chamaram, e não respondido foram para onde ele tinha ido e não o acharam, e só acharam o grilhão com a chaveta fora⁸.

O soldado Bento Rodrigues Fontoura, responsável pela condução, foi preso após chegar à Vila do Cuiabá. Foi constatado que ele não facilitou a fuga do preso, mas que seria mantido em cárcere pelo período de dois anos por conta de sua distração e descaso, que resultaram com a fuga do mulato⁹. E aqui também se encerram as informações que temos acerca de Pedro José dos Passos.

Não deixa de ser intrigante o juiz de fora Antônio Rodrigues Gaioso haver sofrido o atentado, visto que o mesmo oficial, em carta ao governador Luís de Albuquerque, dois anos antes do fatídico acidente, já chamava a atenção de que os oficiais, por sua visibilidade, poderiam ser alvo de tragédias ao “afirmar que trago na lembrança continuamente a morte do ouvidor de Cabo Verde e de quem a mandou executar”¹⁰. Vale lembrar também que a lembrança da morte do ouvidor de Vila Bela, capital da capitania de Mato Grosso no período, Luís de Azevedo Sampaio, em 1778, ainda estava fresca na memória da população da capitania (LEVERGER, 2001, p. 82).

Os conflitos de Antônio Rodrigues Gaioso

Os juízes de fora eram oficiais de justiça e a sua presença nos remete ao período medieval. Suely Cordeiro de Almeida atribui à data exata de sua criação em 1349. Se num primeiro momento sua presença dizia respeito a execução de testamentos decorrentes da peste negra, a partir da segunda metade do século XVI esse oficial assumiu a função na qual ficou conhecida nos estudos historiográficos, a presidência das câmaras municipais¹¹. Como se trata de um oficial letrado, o candidato ao cargo deveria ter formação em direito, o que, na maioria das vezes implicava a realização dos estudos na Universidade de Coimbra. O cargo estava na base da hierarquia da carreira burocrática e era praticamente obrigatória sua ocupação para quem estava interessado em prosseguir na carreira de magistrado nas grandes instituições da justiça do reino – a Casa da Suplicação, a Relação do Porto, ou o Desembargo do Paço¹². Suely Cordeiro cita que se tornou quase uma ordem natural se terminar o curso de direito e, em seguida, concorrer para o cargo de juiz de fora¹³.

Apesar disso, a sua popularização se deu no reino apenas a partir da segunda metade do século XVII, enquanto que, na colônia a primeira nomeação desse oficial se deu apenas em 1696, na cidade de Salvador, estendendo-se, logo em seguida para o Rio de Janeiro e Olinda. Há um debate, hoje, na historiografia, sobre as causas que levaram à popularização desse oficial. Enquanto que uma parcela de historiadores atribuem as causas à tentativa da Coroa em diminuir as autonomias dos poderes municipais, a outra salienta que as relações sociais desenvolvidas entre os oficiais e as elites locais teriam um poder prejudicial que sobrepujariam os benefícios advindos dessa maior centralização¹⁴. A criação do cargo de juiz de fora na capitania do Mato Grosso se deu em 1748, porém Teotônio da Silva Gusmão, o primeiro oficial, chegou à capitania apenas em 1751, juntamente com o primeiro governador e capitão general, Antônio Rolim de Moura Tavares (LEVERGER, 2001, p. 39). Ambos os oficiais se estabeleceram na recém fundada Vila Bela da Santíssima Trindade, capital da capitania. Na década de 1760, porém, o cargo foi transferido para a Vila do Cuiabá, onde os funcionários se estabeleceram a partir de então, e onde se encontrava Antônio Rodrigues Gaioso quando assumiu o cargo¹⁵.

O atentado contra a vida de Antônio Rodrigues Gaioso representou o ápice dos conflitos no qual se envolveu esse juiz de fora desde os primeiros momentos de seu mandato, com pessoas dos diversos segmentos da sociedade da Vila de Cuiabá: comerciantes, militares, religiosos, além do governador e do ouvidor em Vila Bela da Santíssima Trindade. Esses embates acabaram por causar uma inquietação em toda a população da Vila de Cuiabá. Nos anais do ano de 1785, na Vila do Cuiabá, nos é possível perceber o tamanho dessa

inquietação, pois nesse é retratado a expectativa da população para a chegada do sucessor de Antônio Gaioso, Diogo de Toledo Lara Ordonhez, vindo por monção pelo Rio Cuiabá¹⁶.

Porém, há um ponto a se considerar. As inquietações passadas na Vila de Cuiabá na primeira metade da década de 1780 não devem ser atribuídas apenas ao mau gênio e arrogância de Antônio Rodrigues Gaioso. Podemos constatar que desde o mandato de seu antecessor, José Carlos Pereira (1776-1781), os juízes de fora envolveram-se em conflitos nessa vila. Essas intrigas se estenderiam até aproximadamente o fim do século, e envolveriam todos os juízes de fora que nela atuaram: além dos já citados José Carlos Pereira e Antonio Rodrigues Gaioso, também seus sucessores Diogo de Toledo Lara Ordonhez (1786-1791) e Luís Manoel de Moura Cabral (1791-1799). Os conflitos se davam com um grupo de pessoas da elite local cuiabana, e que pode ter relação com a rivalidade existente entre as duas vilas da capitania, conforme identificada por Nauk Maria de Jesus¹⁷.

Em relação aos juízes de fora envolvidos, o que diferenciava Antonio Rodrigues Gaioso dos outros oficiais era sua personalidade intempestiva, que acabou por estender de forma mais latente as contendas para o âmbito público da Vila do Cuiabá. Mesmo em uma consideração de um parcial seu, os elogios ao seu tempo de mandato são contrapostos por considerações negativas sobre sua personalidade. De acordo com o julgamento, o oficial tinha:

gênio bastante forte, colérico e arrebatado; tem o coração altivo e alguma propensão para a vingança; que tem muita vaidade e presunção de que ninguém sabe como ele, e que por consequência todos os seus procedimentos e despachos eram acertados; que não tem a arte de sofrer e dissimular quando é necessário; e finalmente que não tem o dom da prudência tão necessário aos magistrados¹⁸.

Os dois últimos pontos dessa observação feita por Diogo de Toledo Lara Ordonhez vêm a confirmar a afirmação feita por Laura de Mello e Souza sobre a política do “bate e assopra”. Para a autora, esse conceito consiste em “fazer sentir a presença do Estado e, ao mesmo tempo, evitar que ela se torne importuna e odiosa”, zelando os interesses reais e, ao mesmo tempo, não o tornando excessivamente “inoportuno e odioso”, para que não se desagradasse a população e isso não resultasse em problemas na hora da arrecadação fiscal. Ou seja, era necessário aos oficiais régios em certos momentos, não serem tão duros no cumprimento de suas funções¹⁹. Portanto, faltaria a esse juiz de fora, devido ao seu gênio forte a capacidade de “assoprar”, e a insistência em ser duro todo o tempo causou a insatisfação de parte da elite local cuiabana.

Na sindicância que realizou sobre o mandato de Antônio Gaioso, seu sucessor cita que pelo menos seis pessoas entre os principais da terra tinham grande inimizade pelo juiz de fora. Apesar de o documento não citar os nomes, podemos afirmar que seu maior inimigo na vila tenha sido o Mestre de Campo Antonio José Pinto de Figueiredo, autoridade policial de grande influência na Vila do Cuiabá. De acordo com Nauk Maria de Jesus: “Antonio José Pinto de Figueiredo chegou na comitiva do governador Antonio Rolim de Moura em 1751 e ascendeu política e economicamente no decorrer da segunda metade dos setecentos. (...) Em 1774, sucedeu Francisco Lopes de Araújo que havia falecido, no posto de mestre-de-campo”²⁰. Em diversas passagens da mesma sindicância, o militar é citado como um inimigo irreconciliável do juiz de fora²¹.

Desde o período em que assumiu o posto de mestre de campo, em 1774, até sua morte, em 1795, Antônio José Pinto de Figueiredo envolveu-se em intrigas com todos os quatro juízes de fora que atuaram em Cuiabá nesse período, já citados acima. Ora, se levarmos em consideração que um dos principais objetivos a ser alcançado pela Coroa com a instituição do cargo de juiz de fora nas suas principais vilas e cidades era o de sobrepor o direito letrado em detrimento ao direito costumeiro, numa tentativa de desestabilizar práticas há muito estabelecidas nas localidades, podemos conjecturar que a presença dos oficiais sobreditos em

Cuiabá ia de encontro com os interesses do mestre de campo e dos outros membros da mesma parcialidade, fato que ainda necessitam de maior análise nas fontes. Afinal, não nos parece verossímil que tenha havido tantos conflitos motivados apenas devido a sobreposições das jurisdições dos dois cargos.

Nesse sentido, Carolina Silva Severino apresenta, em sua dissertação de mestrado, os conflitos de jurisdição que enfrentaram os juízes de fora estabelecidos na Vila de Paranaguá. Esta localidade, no início do século XIX, deixou de ser cabeça de comarca quando a ouvidoria foi transferida para a vila de Curitiba. Em substituição à ouvidoria, foi criado para Paranaguá o cargo de juiz de fora, que foi visto pela população como uma “maneira de coibir as ações da câmara, como também de interferir nos interesses comerciais assentados na vila”²².

Para o caso de Cuiabá na segunda metade do século XVIII, Nauk Maria de Jesus apresenta a hipótese de que os juízes de fora teriam sido nomeados para essa localidade, para interferir em uma rede de poder instituída há pelo menos vinte anos nela. Porém, ao contrário das conclusões apontadas por Carolina Severino, devido às especificidades da capitania do Mato Grosso – a transferência de Cuiabá para Vila Bela das principais instituições de justiça e fazenda -, os moradores de Cuiabá tinham como estratégia política a aliança com os juízes de fora que se estabeleceram nela, a fim de obterem maior poder de comunicação com a Coroa para a angariação de privilégios e isenções²³.

Se, como destaca Nauk de Jesus, foram formadas alianças entre os membros da câmara municipal da Vila do Cuiabá com os juízes de fora, como explicar o enfrentamento das duas autoridades máximas da vila: o mestre de campo e os juízes de fora? Tudo nos leva a crer que a parcela em torno do oficial militar era a extensão de uma rede formada em Vila Bela da Santíssima Trindade, e que contava com a participação do governador Luís de Albuquerque Melo Pererira e Cáceres.. E a rede na qual participava os juízes de fora iam de encontro com os interesses da outra rede, o que provocava o confronto.

Carlos Alberto Rosa cita uma carta do tenente José Paes das Neves, em que este atenta para o estabelecimento de dois pólos concorrentes de poder na Vila do Cuiabá:

(...) nesta vila existem dois chefes: um das justiças e outro do militar, a cujas vozes obedecem todos (...) há porém diferentes vontades entre os povos, quando as ações dos chefes não são reguladas debaixo de uma recíproca amizade; porque aproveitando-se cada um deles desta ocasião, segue aquele partido que lhe faz mais conta²⁴

Os locais de atuação dessas parcialidades também eram restritos a certos espaços no interior da Vila do Cuiabá. Um exemplo disso é que, a partir de uma análise ainda superficial das fontes, não identificamos nenhum dos principais parciais aliados ao mestre de campo atuando na câmara municipal entre os anos do mandato de Antônio Rodrigues Gaioso, entre 1781-1785²⁵. Apenas no ano de 1787 identificamos o nome de um opositor do juiz de fora, o capitão Joaquim Xavier da Costa Vale, e em 1789, o tenente Joaquim José da Gama.

Ao tratar sobre Antonio José Pinto de Figueiredo e suas relações sociais, Nauk Maria de Jesus identifica a formação de um *bando* ligando esse oficial a outros membros da sociedade cuiabana. O conceito de bando, de acordo com Tiago Gil [*apud* JESUS, 2006, p. 307], refere-se a um grupo de pessoas associadas por meio de diversos vínculos, parentais ou de reciprocidade. João Fragozo mostra como no final do século XVII, após a fase de montagem da economia açucareira, as principais famílias do Rio de Janeiro optaram pela realização de casamentos endógenos, de forma a facilitar as alianças políticas entre eles, ou a formação de bandos²⁶.

Para melhor entendermos a situação de conflito existente entre o mestre de campo e o juiz de fora, faz-se necessária a explicação da conjuntura da capitania mato-grossense da segunda metade do século XVIII, mais especialmente a partir de 1760. Em tal conjuntura, salientada por Carlos Alberto Rosa e Nauk Maria de Jesus – a transferência das principais instituições de poder da Vila do Cuiabá para Vila Bela da Santíssima Trindade²⁷, o tratamento

diferenciado dado a essas vilas, trazendo a tona “dois projetos de colonização, dois projetos de Império”²⁸ – teremos a Vila de Cuiabá, a maior da capitania (ainda que sem ostentar o título de capital), distante quase 200 léguas da vila mais próxima (a capital Vila Bela), contando com apenas um cargo relativo à justiça (no caso, o juizado de fora). Ora, tal espaço era propício para os abusos de poder de um oficial detentor de um expressiva jurisdição. No entanto, por outro lado, essas condições também propiciavam o aumento de poder de um cargo como o do Mestre de Campo, ainda mais se levarmos em consideração o fato de o militar em servir como uma extensão dos braços dos governadores estabelecidos em Vila Bela. Esse ambiente, portanto, propiciava a oposição de dois pólos de poder, na maioria das vezes concorrentes. Portanto, essa situação pode ser inserida, num plano mais amplo, na tese formulada por Nauk Maria de Jesus da rivalidade existente entre as duas vilas da capitania. A estratégia de resistência encontrada pelos membros da câmara municipal da Vila de Cuiabá contra os privilégios e instituições de Vila Bela – e, por conseguinte, do governador e de sua extensão em Cuiabá, o mestre de Campo Antônio José Pinto de Figueiredo – foi, então, a aliança com os juízes de fora, entre eles Antônio Rodrigues Gaioso.

Essas informações confirmam o que Carla Maria Anastasia chama de “autonomização da burocracia”, referindo-se à desobediência dos oficiais. Ela alega que “os ministros ultrapassavam suas competências, uma vez que estavam convictos de possuírem uma autonomia muito maior daquela que o soberano acreditava que efetivamente lhes havia delegado”²⁹. Tomando como exemplos os conflitos de jurisdição entre governadores e ouvidores nas Minas Gerais, a autora, a partir de uma reclamação do governador D. Rodrigo José de Meneses, explicita a relação da distância entre os ouvidores e este oficial, que tornava os magistrados dotados de uma autoridade sem limites em sua comarca, intrometendo-se em assuntos do governador e abusando do poder conferido a ele. Podemos utilizar-nos, portanto, desse conceito para a Vila do Cuiabá, e para a explicação dos abusos de poder tanto do juiz de fora quanto do Mestre de Campo.

Por último gostaríamos de salientar que na tentativa de reconstituir os integrantes das possíveis redes existentes ao redor dos dois oficiais, temos como suporte metodológico o texto de Maria de Fátima Gouvêa, *Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730*³⁰. A autora, que publicou em parceria com Marília Nogueira Santos e Guilherme Frazão outro importante artigo relacionado ao tema³¹, por anos se dedicou a estudar a formação de vínculos comerciais entre governantes do reino, que se entrecruzavam a partir de vínculos familiares e de compadrio.

Ao refletir sobre a utilização do conceito de redes, a autora o caracteriza como um desdobramento metodológico surgido a partir da revisão crítica que vem sendo feito acerca dos paradigmas explicativos usados para os estudos sobre as sociedades europeias do período moderno e sua relação com os domínios ultramarinos³². Ao dialogar com bibliografia nacional e internacional, Maria de Fátima Gouvea apresenta as descobertas dos novos estudos sobre a formação dos estados modernos: os vínculos estratégicos entre diversos grupos da formação desses estados, desde as elites locais das vilas e cidades até os representantes dos grandes cargos no reino; a identificação da interdependência desses grupos como um dos pontos fundamentais para essa formação, visto que era necessária a harmonização das tensões e alianças para a manutenção de um equilíbrio, ainda que instável, entre eles³³. Ou seja, para a realização da formação e manutenção dos impérios ultramarinos, foi necessária a formação de vínculos entre diversos setores da sociedade portuguesa, espalhados tanto no reino quanto nas colônias, interdependentes entre si, ainda que essas relações fossem marcadas por diversas tensões. O rei era, por excelência, a cabeça de um espiral de redes que se entrecruzavam, pois tinha em seu poder as mercês que seriam distribuídas para os membros da rede³⁴.

Trazendo essas afirmações para o nosso objeto de estudo, podemos identificar o juiz de fora, enquanto oficial de justiça e funcionário nomeado pelo rei, como detentor de uma

mercê a partir do momento de sua nomeação. Após sua chegada seriam realizadas as alianças entre esses e os membros das elites da localidade para o qual foi nomeado, acarretando assim, sua inserção em uma rede de poder anteriormente estabelecida, ou a criação de uma nova rede. Como não podia deixar de ser, o juiz de fora automaticamente tornava-se um membro importante no interior da rede. Isso ocorria, pois na “Época Moderna, essas redes envolviam quase sempre indivíduos instalados nos escalões burocráticos do Estado”. E o juiz de fora, a partir do poder de sua jurisdição, teria o poder de “influir, de intervir, de desenvolver estratégias, de alterar o ritmo e o rumo de acontecimentos em razão de um dado objetivo ou interesse – ou conjunto de objetivos e interesses”, fator esse, último, o que distingue um conjunto relacional de uma rede³⁵.

Assim, pretendemos expor, a partir dessas pequenas observações, os pontos iniciais da referida pesquisa, que está sendo realizada. Acreditamos ser de grande importância a identificação dos conflitos de jurisdição entre o juiz de fora Antônio Rodrigues Gaioso e o mestre de campo Antônio José Pinto de Figueiredo para, posteriormente, procurar estabelecer os possíveis motivos que se escondiam por trás desses embates, assim como o estabelecer de possíveis redes que existiam na vila e que contavam com a participação desses oficiais.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro. As peripécias do magistrado: Juízes de fora e um cotidiano nada tranquilo entre Recife e Olinda. *Mneme – Revista de Humanidades – UFRN*. Vol. 9, n24, set/out 2008. Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais. Consultado dia 21/02/2011.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. A geografia do crime. Violência nas minas setecentistas. Belo Horizonte, ed. UFMG, 2005, p. 47.

FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). ‘In: BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João; Gouvêa, Maria de Fátima (Orgs.). *O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa* (séculos XVI-XVII). Rio de Janeiro. Civilização brasileira, 2010.

GODOY, Silvana. *Itu e Ararituaba na rota das monções* (1718 a 1838). Dissertação (mestrado em história). UNICAMP, Campinas, 2002.

GOUVEA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro, ed. Civilização Brasileira, 2010.

GOUVÊA, M. F. S.; FRAZAO, G. A.; SANTOS, M. N.. Redes de poder e conhecimento na governação do império português, séculos XVI e XVII. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 5, n. n°. 8, p. 96-137, 2004. In: http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/Topoi08/topoi8a3.pdf Consultado dia 21/10/2009

JESUS, Nauk Maria de. *Na trama dos conflitos: a administração na fronteira oeste da América portuguesa* (1719-1778). Tese (Doutoramento em História). UFF, Rio de Janeiro, 2006.

LEVERGER, Augusto de. *Apontamentos cronológicos da província de Mato Grosso*. Cuiabá, IHGMT, 2001

ROSA, Carlos Alberto. Confidências mineiras na parte mais central da América do Sul. *Revista Território e Fronteiras*, vol. 1, ano 1, jul-dez 2000, UFMT.

SEVERINO, Caroline Silva. A dinâmica do poder e da autoridade na comarca de Paranaguá e Curitiba (1765-1822). Dissertação (Mestrado em História). Unesp, Franca, 2009.

SIQUEIRA, Joaquim da Costa. [1850]. Compêndio histórico das notícias do Cuiabá, repartição da capitania de Mato Grosso, desde 1778 a 1817. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1850. Tomo XIII. In: http://books.google.com.br/books?id=86AoAAAAYAAJ&printsec=frontcover&source=gbs_v2_summary_r&cad=0#v=onepage&q=&f=false. Pesquisado dia 02/10/2009.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro, Graal, 3^o ed. 1986.

SUZUKI, Yomiko Takamoto (org.) *Annaes do Senado da Câmara do Cuyabá: 1719/1830*. Cuiabá, Ed. Entrelinhas; Arquivo Público de Mato Grosso, 2007.

¹ Aluno do curso de mestrado do Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGH/UFGD), orientado pela Prof^o Dr^o Nauk Maria de Jesus.

² SUZUKI, Yomiko Takamoto (org.) *Annaes do Senado da Câmara do Cuyabá: 1719/1830*. Cuiabá, Ed. Entrelinhas; Arquivo Público de Mato Grosso, 2007, p. 126-128;

³ SIQUEIRA, Joaquim da Costa. [1850]. Compêndio histórico das notícias do Cuiabá, repartição da capitania de Mato Grosso, desde 1778 a 1817. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1850. Tomo XIII. In: http://books.google.com.br/books?id=86AoAAAAYAAJ&printsec=frontcover&source=gbs_v2_summary_r&cad=0#v=onepage&q=&f=false. Pesquisado dia 02/10/2009, p. 13-16

⁴ Carta do ouvidor de Mato Grosso Joaquim José Moraes à rainha D. Maria em que informa sobre o atentado que sofreu o juiz de fora Antonio Rodrigues Gaioso. Vila de Cuiabá, 26/08/1784. Cd 5. Pasta 22. Subpasta 002. Fotos 329-332.

⁵ Carta do ouvidor de Mato Grosso Joaquim José Moraes à rainha D. Maria em que informa sobre o atentado que sofreu o juiz de fora Antonio Rodrigues Gaioso...

⁶ Silvana Godoy Moreira, em estudo sobre a Vila de Itú, o porto de Ararituaba e o caminho das monções, dedica um pequeno subitem aos pilotos e remeiores das embarcações que partiam de São Paulo até a Vila de Cuiabá. GODOY, Silvana. *Itu e Ararituaba na rota das monções* (1718 a 1838). Dissertação (mestrado em história). UNICAMP, Campinas, 2002. Ver cap. 4: Itú, Ararituaba e o comércio das monções.

⁷ Carta do ouvidor de Mato Grosso Joaquim José Moraes à rainha de D. Maria em que envia a devassa sobre o atentado contra o juiz de fora Antonio Rodrigues Gaioso. Vila Bela, 03/06/1785. Cd 5. Pasta 22. Subpasta 003. Fotos 510-512.

⁸ Ofício do governador e capitão general da capitania de Mato Grosso, Luis de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres ao secretario da marinha e ultramar Martinho de Melo e Castro sobre o insulto perpetrado contra o juiz de fora. Vila Bela, 03/01/1785. Cd 5. Pasta 22. Subpasta 003. Fotos 414-420.

⁹ Ibid.

¹⁰ Carta do juiz de fora da Vila do Cuiabá, Antônio Rodrigues Gaioso ao governador e capitão general da capitania de Mato Grosso, Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres. BR. APMT. CVC. JF. CA. 0558. Caixa n^o 011.

¹¹ Sobre as funções iniciais dos juizes de fora ver: ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro. *As peripécias do magistrado: Juizes de fora e um cotidiano nada tranquilo entre Recife e Olinda*. Mneme – Revista de Humanidades – UFRN. Vol. 9, n24, set/out 2008. Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais. Consultado dia 21/02/2011; BOXER, Charles. *O Império Ultramarino Português* (1415-1825). São Paulo, Companhia das letras, 2002, 3^o reimpressão, p. 288

¹² SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e sociedade colonial*. A suprema corte da Bahia e seus juizes (1609-1751). São Paulo, Ed. Perspectiva, 1979, p. 11

¹³ Almeida, Suely Cordeiro. *As peripécias de um magistrado...* p. 4.

¹⁴ Sobre a exposição desse debate conferir: BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império – O Rio de Janeiro no séc. XVIII*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2003.

¹⁵ Para maiores discussões sobre as causas da transferência do cargo nessas vilas ver: JESUS, Nauk Maria de. *Na trama dos conflitos: a administração na fronteira oeste da América portuguesa (1719-1778)*. Tese (Doutoramento em História). UFF, Rio de Janeiro, 2006. Especialmente cap. 6: Falsidades, baratarias, cavilações e subornos: o caso do ouvidor João Antonio Vaz Morilhas.

¹⁶ SUZUKI, Yomiko Takamoto (org.) *Annaes do Senado da Câmara do Cuyabá*, p. 128-129.

¹⁷ JESUS, Nauk Maria de. *Na trama dos conflitos: a administração na fronteira oeste da América portuguesa (1719-1778)*. Tese (Doutoramento em História). UFF, Rio de Janeiro, 2006.

¹⁸ Carta do juiz de fora Diogo de Toledo Lara Ordonhez à rainha, D. Maria, sobre a sindicância de seu antecessor Antônio Rodrigues Gaioso. Arquivo Histórico Ultramarino, Projeto Resgate-MT. Cd 005, pasta 023, subpasta 001-002, fotos 088-256.

¹⁹ SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro, Graal, 3º ed. 1986, p. 97-98.

²⁰ JESUS, Nauk Maria de. *Na trama dos conflitos...op. cit.*

²¹ Carta do juiz de fora Diogo de Toledo Lara Ordonhez à rainha, D. Maria, sobre a sindicância de seu antecessor Antônio Rodrigues Gaioso...

²² Carta do juiz de fora Diogo de Toledo Lara Ordonhez à rainha, D. Maria, sobre a sindicância de seu antecessor Antônio Rodrigues Gaioso...

²³ JESUS, Nauk Maria de. *Na trama dos conflitos...* p. 399.

²⁴ José Paes Falcão das Neves a João de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres; Cocais, 29/09/1793. Apud ROSA, Carlos Alberto. *Confidencias mineiras na parte mais central da América do Sul*. Revista Território e Fronteiras, vol. 1, ano 1, jul-dez 2000, UFMT.

²⁵ O nome das pessoas aliadas ao mestre de campo é passível de identificação de forma mais facilitada que dos aliados ao juiz de fora Antônio Rodrigues Gaioso, que ainda se encontram de forma confusa, exigindo uma maior sistematização das fontes, processo que está sendo realizado atualmente.. Os nomes dos membros da governança na Vila do Cuiabá encontra-se em: JESUS, Nauk Maria de. *Na trama dos conflitos...* p. 432 (Anexo 2).

²⁶ FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: In: BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João; Gouvêa, Maria de Fátima (Orgs.). *O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVII)*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2010, p. 55.

²⁷ JESUS, Nauk Maria de. *Na trama dos conflitos...* p. 399

²⁸ ROSA, Carlos Alberto. *Confidencias mineiras na parte mais central da América do Sul...* p. 47.

²⁹ ANASTASIA, Carla Maria Junho. *A geografia do crime. Violência nas minas setecentistas*. Belo Horizonte, ed. UFMG, 2005, p. 47.

³⁰ GOUVEA, Maria de Fátima. *Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730*. In: In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro, ed. Civilização Brasileira, 2010.

³¹ GOUVEA, Maria de Fátima. *Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730*. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro, ed. Civilização Brasileira, 2010.

³² GOUVEA, Maria de Fátima. *Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português...* p. 157.

³³ *Ibid*, p. 166

³⁴ *Ibid*, p. 167

³⁵ *Ibid*, p. 167